



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM JUIZ DE FORA/MG  
Rua Santo Antônio, nº 630 - CEP 36015-001 - Juiz de Fora - MG - www.dpu.gov.br

## **EDITAL - DPU-JF/CAD JF - Nº 1/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022.**

**A Defensoria Pública da União em Juiz de Fora - MG e a Unidade Patativa do Assaré - UPA** - nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, torna público a realização do Processo Seletivo por meio de provas online para cadastro reserva em estágio remunerado de Direito nos termos a seguir.

### **1 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1.1. A presente seleção pública destina-se à formação de cadastro de reserva de estudantes de graduação em Direito interessados na realização de estágio remunerado na Defensoria Pública da União em Juiz de Fora/MG. Poderão participar do processo seletivo:

1.1.1 Estudantes regularmente matriculados a partir do 5º período até o 8º período em instituições de ensino públicas ou privadas, com frequência efetiva nos cursos de ensino superior DIREITO, reconhecidos pelo Ministério da Educação;

1.1.2. Brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;

1.1.3. Que não tenha sido exonerado a bem do serviço público;

1.1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino, maior de 18 anos;

1.1.5. Não ter feito estágio por período igual ou superior a dois anos na Defensoria Pública da União em Juiz de Fora - MG, exceto pessoas com deficiência, conforme art. 11 da Lei nº 11.788, de 2008;

1.2. O valor da Bolsa Auxílio corresponderá a R\$ 800,00 mensais.

1.3. O valor do auxílio transporte corresponderá a R\$ 8,00 por dia estagiado.

1.4. O estágio não contempla outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

1.5. O regime do estágio será de 20 (vinte) horas semanais a serem cumpridas nos horários de 09:00 às 13:00 (matutino) ou de 13:00 às 17:00 (vespertino).

1.6. Os candidatos aprovados neste certame serão convocados somente **após o esgotamento do cadastro reserva** dos candidatos aprovados na Seleção Pública de Estagiários de Direito – Edital nº 01/2021.

1.7. As vagas que surjam na DPU/Juiz de Fora após a homologação do resultado final deste certame serão para estágio presencial. Contudo, em razão da pandemia Covid-19, ficará a critério da DPU, observando as recomendações sanitárias das autoridades federais, estaduais e municipais para a contenção do surto do novo coronavírus (SARSCoV-2), autorizar e regulamentar o trabalho semipresencial ou remoto, quando for o caso.

### **2 - DAS INSCRIÇÕES:**

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) estudante deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.2. As inscrições serão recebidas somente via internet, pelo site: [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br), no período de **27/05/2022 até às 23:59 (horário de Brasília) do dia 06/06/2022**, incluindo sábado, domingo e feriado. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

2.2.1. Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br), campo “Concursos em andamento” e localizar o processo seletivo em questão.

2.3. O candidato deverá informar dados pessoais e escolares válidos. Caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado neste edital;

2.3.1. Será aceita somente uma única inscrição por candidato;

2.3.2. Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição;

2.3.3. O e-mail declarado deve ser válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele;

2.4. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Universidade Patativa do Assaré do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e correta.

2.5. O candidato que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, conforme Decreto 8.727, de 28 de abril de 2016, e que ainda não possui os documentos oficiais retificados com seu nome, poderá solicitá-lo no ato da inscrição.

2.6. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. A Coordenação de Estágio da Defensoria Pública da União e a Universidade Patativa do Assaré reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

2.7. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social será utilizado em toda comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas e para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

2.8. A Defensoria Pública da União e a Universidade Patativa do Assaré não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.9. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

### **3 – PROGRAMA DE COTAS**

3.1. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

3.1.1 O(a) candidato(a) pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as).

3.2. Entre os(as) candidatos(as) pessoa com deficiência terão a inscrição validada aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “o(a) candidato(a) com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

3.3. O(A) candidato(a) pessoa com deficiência no ato da inscrição deverá optar por concorrer às vagas reservadas, fazer *upload* do laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do(a) candidato(a).

3.3.1. Deficiência auditiva, além do laudo médico deverá fazer *upload* exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

3.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 3.3, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas à pessoa com deficiência.

3.5. O(A) candidato(a) pessoa com deficiência que solicitar um recurso de acessibilidade deverá enviar para o e-mail [selecoes@universidadepatativa.com.br](mailto:selecoes@universidadepatativa.com.br) laudo médico, comprovando a condição para atendimento.

3.5.1. Desde que requerido justificadamente e descrito em laudo médico oficial, o tempo para a realização das provas poderá ser diferente daquele definido para os(as) demais candidatos(as),

3.5.2. Em caso de aprovação, o(a) candidato(a) deverá apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada, se solicitado pela Defensoria Pública da União em Juiz de Fora - MG ou pela Universidade Patativa do Assaré.

3.6. Ficam reservadas aos candidatos negros ou pardos a reserva de 30% das vagas oferecidas nesta seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme Resolução CSDPU nº 173, de 03 de dezembro de 2020.

3.7. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) aqueles(as) que se autodeclararem negros(as) ou pardos(as) no ato da inscrição e realizarem o envio da autodeclaração, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Será disponibilizado o modelo para a autodeclaração que deverá ser enviada para o e-mail [selecoes@universidadepatativa.com.br](mailto:selecoes@universidadepatativa.com.br) durante o período de inscrição.

3.8. A autodeclaração terá validade somente para esta seleção.

3.9. O(a) candidato(a) que se autodeclare negro(a) ou pardo(a), para validação de sua participação no certame pelo sistema de cotas, poderá ser submetido(a) à comissão de heteroidentificação da Defensoria Pública da União em Juiz de Fora - MG que atestará seu enquadramento considerando aspectos fenotípicos previamente à realização da prova;

3.10. Se a Comissão Especial que vier a ser formada para os fins do item 3.9 concluir que o(a)candidato(a) não pertence à população negra ou parda, em procedimento em que serão garantidos a ampla defesa e o contraditório, o(a) candidato(a) perderá o direito de ser admitido(a) para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as), tendo sua inscrição considerada somente para as vagas de ampla concorrência, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis para apuração de suposta prática de crime de falsidade ideológica.

3.11. Caso solicitado pela Defensoria Pública da União em Juiz de Fora/MG, o (a) candidato (a) deverá apresentar a via original ou cópia autenticada do documento mencionado no item 3.7.

3.12. Os nomes dos(as) candidatos(as) que se declararem pessoa com deficiência dos(as) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) ou pardos(as) serão divulgados em listas específicas e em lista de ampla concorrência.

#### **4 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A PROVA**

4.1. O processo seletivo consistirá em uma prova objetiva, com valor de 30 (quarenta) pontos, contendo 30 (trinta) questões de múltipla escolha, valendo 1 (um) ponto cada, com quatro alternativas cada uma, havendo somente uma correta; e, ainda, prova discursiva, com valor de 70 (setenta) pontos, contendo 03 (três) questões dissertativas, com duas questões valendo 20 (vinte) pontos cada uma, e uma questão valendo 30 (trinta) pontos. O valor total da prova é de 100 (cem) pontos.

4.2. Todas as questões da prova serão pertinentes às matérias do Programa da Seleção de Estagiários Ano 2022, constante do Anexo I deste Edital.

**4.3. A prova será realizada no dia 26/06/2022 (domingo), com previsão de início às 08:30 e duração máxima de 4h (quatro horas), sendo abertura dos portões às 08h e fechamento dos portões às 08h20.**

4.4. O local da prova será na FACULDADE UNIPAC, sediada na Rua José Cesário, nº. 175 – Alto dos Passos - Juiz de Fora - MG. O candidato deverá se apresentar com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de lápis, caneta, borracha e documento de identidade com foto.

4.5. Será automaticamente eliminado o candidato que não comparecer pontualmente na data e local determinados.

4.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original com foto não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do certame.

4.7. Durante a realização da prova não serão permitidas a consulta a qualquer material, a comunicação entre os candidatos e a utilização de aparelhos de comunicação.

4.8. A Prova não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja o cabeçalho da folha de respostas, qualquer palavra ou marca que a identifique. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da prova e a eliminação do candidato do certame.

4.9. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

4.10. O candidato não poderá levar o caderno de provas.

4.11. Ao término do prazo estabelecido para a prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas e o lacre dos envelopes, retirando-se da sala de prova de uma só vez.

## **5 – DO JULGAMENTO DO CONCURSO:**

5.1. A nota final dos candidatos será a somatório dos pontos obtidos nas provas objetiva e discursiva. Serão considerados aprovados no concurso os candidatos que tenham alcançado **nota mínima de 60 (sessenta) pontos.**

5.2. Só terão a prova discursiva corrigida aqueles candidatos que acertarem, no mínimo, **18 (dezoito) das 30 (trinta) questões da prova objetiva, limitadas a 60 provas**. Em caso de ultrapassar 60 provas, fica estabelecido o seguinte critério de desempate:

- I. Obter maior pontuação em Direito Civil;
- II. Obter maior pontuação em Direito Processual Civil;
- III. Obter maior pontuação em Direito Penal;
- IV. Semestre mais avançado;
- V. Maior idade.

5.3. O resultado final será publicado em 3 (três) listas:

- I. Lista geral de ampla concorrência;
- II. Lista das pessoas com deficiência;
- III. Lista de autodeclarados/as negros/as ou pardos/a

5.4. Os candidatos aprovados serão ordenados, em lista de classificação, de acordo com a nota final obtida, da maior para a menor.

## **6 - DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E RECURSOS:**

6.1 O caderno e gabarito das provas objetivas e as notas dos candidatos serão publicados na data provável de **28/06/2022**, no site [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br).

6.2. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito da prova objetiva online, o qual deverá ser encaminhado eletronicamente **até as 23:59 (horário de Brasília) do dia 05/07/2022** para o endereço [selecoes.juizdefora@dpu.def.br](mailto:selecoes.juizdefora@dpu.def.br), em formulário específico, disponível para download no site da Universidade Patativa do Assaré.

6.3. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, *fac-símile* ou outro meio não previsto neste edital.

6.4. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 6.2 bem assim aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou forem redigidos de forma ofensiva.

6.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

6.6. A decisão da banca examinadora da DPU/Juiz de Fora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

6.7. Se do exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido.

6.8. A publicação da lista de classificação para os candidatos que terão a prova discursiva corrigidas ocorrerá em **08/07/2022**.

6.9. A publicação das notas da prova Discursiva e a lista de classificados no 1º Processo Seletivo de 2022 ocorrerá na data provável de **29/07/2022**.

6.10. O recurso contra o resultado da prova discursiva deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico [selecoes.juizdefora@dpu.def.br](mailto:selecoes.juizdefora@dpu.def.br), no dia **02/08/2022** em formulário específico, disponível para download no site da Universidade Patativa do Assaré.

6.11. A publicação da lista de classificação final definitiva ocorrerá na data provável de **12/08/2022**.

**6.12.** Para efeito de desempate entre candidatos classificados com igual nota final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios previstos no item 5.2. deste Edital.

6.13. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito oficial e resultado final.

## **7 - DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA:**

7.1. Os/as candidatos/as habilitados(as), obedecida rigorosamente a ordem de classificação, serão convocados/as para preenchimento das vagas eventualmente existentes e daquelas que surgirem no período de validade do processo seletivo, obedecido o disposto no item 1.6.

7.2. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos. São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

7.3. O provimento de vagas no Programa de Estágio será operacionalizado pela Divisão Administrativa da DPU em Juiz de Fora, obedecendo a ordem de classificação dos(as) habilitado(as) no processo seletivo.

7.4. Para preenchimento de cada vaga de estágio o candidato deverá manifestar-se em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. Se necessário, a DPU/Juiz de Fora realizará, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos.

7.5. No caso de o candidato não ser localizado nas tentativas de contato, e-mail e telefone, realizadas pela DPU/Juiz de Fora no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado.

7.6. Caso não retorne nenhum dos contatos realizados, o candidato irá para o final da lista de classificados, aguardando o surgimento de nova vaga.

7.7. O candidato que está no final da lista só poderá ser convocado para no máximo mais 1(uma) vaga.

7.8. Considera-se desistente o(a) candidato(a) habilitado(a) que, após convocado(a), deixar de enviar os documentos e/ou não assinar o Termo de Compromisso de Estágio no prazo estabelecido na data da convocação.

7.9. Os aprovados da lista dos candidatos aprovados serão convocados para preenchimento das vagas, conforme a seguir:

- I. 1ª vaga aberta (pessoa com deficiência);
- II. 2ª vaga aberta (ampla concorrência);
- III. 3ª vaga aberta (negros e pardos);
- IV. 4ª vaga aberta (ampla concorrência);
- V. 5ª vaga aberta (ampla concorrência);
- VI. 6ª vaga aberta (negros e pardos);
- VII. 7ª vaga aberta (ampla concorrência);
- VIII. 8ª vaga aberta (ampla concorrência);
- IX. 9ª vaga aberta (negros e pardos);

X. 10º vaga aberta (ampla concorrência);

XI. E assim sucessivamente, considerando o surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

7.10. Caso não existam estudantes selecionados com direito à reserva de vagas e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral de ampla concorrência.

7.11. Caso o candidato não tenha interesse no processo seletivo, poderá solicitar a sua desclassificação, mediante formalização para o e-mail [dpu.juizdefora@dpu.def.br](mailto:dpu.juizdefora@dpu.def.br).

7.12. Não se admitirá a contratação de estagiários matriculados no 10º período do curso de Direito.

## **8 – DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

8.1. A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio será de acordo com a Lei nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008.

8.2. A Universidade Patativa do Assaré orientará, no ato da convocação, o prazo e os documentos necessários para a retirada do TCE (Termo de Compromisso de Estágio), sendo o candidato aprovado responsável pelos trâmites das assinaturas junto às partes competentes.

8.3. A contratação está sujeita às normativas da Defensoria Pública da União em Juiz de Fora/MG, bem como às diretrizes da instituição de ensino.

8.4. A vigência do TCE será de acordo com os parâmetros determinados pela Defensoria Pública da União em Juiz de Fora, respeitando o disposto na lei 11.788/2008, bem como as diretrizes da instituição de ensino.

8.5. A duração do estágio será de no máximo 4 (quatro) semestres letivos, obedecido o período mínimo de 1 (um) semestre.

## **9 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo.

9.2. O processo seletivo terá validade de 12 meses, a partir da homologação do resultado final, podendo, à critério da Defensoria Pública da União em Juiz de Fora, ser renovado por igual período.

9.3. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital.

9.4. A Universidade Patativa do Assaré e a Defensoria Pública da União em Pelotas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de e-mail não atualizado e/ou telefone não atualizado.

9.5. As dúvidas surgidas na aplicação deste edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Universidade Patativa do Assaré em conjunto com a Defensoria Pública da União em Juiz de Fora/MG.

9.6. As dúvidas poderão ser sanadas pela Divisão Administrativa através do número (32) 2102-8500 ou através do e-mail: [dpu.juizdefora@dpu.def.br](mailto:dpu.juizdefora@dpu.def.br)

9.7. A Defensoria Pública da União em Juiz de Fora - MG reserva-se o direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.

9.8. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza a Universidade Patativa do Assaré e a Defensoria Pública da União em Juiz de Fora - MG a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

9.9. Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no site da

Publique-se.

### Felipe Rocha Leite

Defensor Público Federal – Presidente da Comissão do Concurso

Defensoria Pública da União em Juiz de Fora/MG



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Rocha Leite, Defensor(a) Público(a) Federal**, em 19/05/2022, às 14:26, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://www.dpu.def.br/sei/conferir\\_documento\\_dpu.html](http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html) informando o código verificador **5220096** e o código CRC **970CB99E**.

## ANEXO I

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

**Direito Constitucional** - 1. Evolução histórica do constitucionalismo; 2. A Constituição; 3. Poder constituinte; 4. Normas Constitucionais; 5. Princípios constitucionais; 6. Direito e garantias fundamentais; 7. Nacionalidade; 8. Direitos e deveres individuais e coletivos; 9. Direitos políticos; 10. Direitos Sociais; 11. Organização do estado; 12. Poder Judiciário; 13. Defensoria Pública; 14. Controle de constitucionalidade; 15. Remédios constitucionais; 16. Habeas corpus; 17. Habeas Data; 18 Mandado de segurança; 19. Controle judicial de políticas públicas; 20. Direito à saúde; 21. Sistema Único de Saúde; 22. Direito constitucional ambiental.

**Direito Administrativo** - 1. Conceito e objeto do direito administrativo; 2. Bases constitucionais; 3. Princípios constitucionais e infraconstitucionais do direito administrativo; 4. Ato administrativo; 5. Servidores públicos; 6. Improbidade administrativa; 7. Bens públicos; 8. Poderes da administração pública; 9. Controle judicial dos atos da administração pública; 10. Concessões e Permissões de serviço público; 11. Desapropriação; 12. Requisição administrativa; 13. Tombamento; 14. Servidão; 15. Organização administrativa; 16. Responsabilidade civil da administração.

**Direito Civil** - 1. LINDB; 2. Pessoas naturais e jurídicas; 3. Bens; 4. Fatos e atos jurídicos; 5. Dos atos lícitos e ilícitos; 6. Da prescrição e da Decadência; 7. Da união estável; 8. Da prova; 9. Dos contratos; 10. Da

Propriedade; 11. Da posse; 12. Dos direitos reais sobre as coisas alheias; 13. Da responsabilidade Civil; 14. Do domicílio; 15. Do código de Defesa do Consumidor.

**Direito Processual Civil** – 1. Ação; 2. Jurisdição; 3. Competência 4. Competência da Justiça federal; 5. Processo de conhecimento; 6. Processo de execução; 7. Processo cautelar; 8. Mandado de segurança; 9. Antecipação da tutela; 10. Petição inicial; 11. Pedido; 12. Resposta do réu; 13. Prova; 14. Formação, suspensão e extinção do processo; 15. Da sentença; 16. Recursos; 17. Ação civil pública; 18. Ação popular; 19. Lei 9.099/95; 20. Lei 10.259/2001.

**Direito Penal** – 1. Princípios; 2. Teoria do delito; 3. Dos crimes; 4. Tipicidade, ilicitude e culpabilidade; 5. Consunção, especialidade e subsidiariedade; 6. Ação penal; 7. Imputabilidade penal; 8. Concurso de pessoas; 9. Concurso de crimes; 10. Crime continuado; 11. Extinção de punibilidade; 12. Das penas: espécies, cominação e aplicação; 13 Da suspensão condicional da pena; 14. Do livramento condicional, efeitos da condenação e da reabilitação; 15. Dos crimes de contrabando e descaminho; 16. Do crime de moeda falsa; 17. Do crime de uso de documento falso; 18. Dos crimes da Lei 11.343/06 (lei de tóxicos); 19. Dos crimes da Lei 9.605/98 (crimes ambientais); 20. Dos crimes contra a fé pública; 21. Dos crimes contra a administração pública; 22. Dos crimes contra o patrimônio; 23. Dos crimes contra a organização do trabalho.

**Direito Processual Penal** – 1. Inquérito policial; 2. Ação penal; 3. Jurisdição e competência; 4. Sujeitos processuais; 5. Extinção de punibilidade; 6. Da prova; 7. Da prisão; 8. Da liberdade provisória; 9. Processo comum; 10. Processo sumário; 11. Sentença; 12. Nulidades; 13. Recursos; 14. Habeas Corpus; 15. Lei 9.099/98; 16. Lei 10.259/01; 17. Lei 13.343/06; 17. Lei 9.605/98.

**Princípios Institucionais da Defensoria Pública** – 1. Princípios constitucionais; 2. A Defensoria Pública na constituição; 3. Atribuições, garantias e prerrogativas; 4. LC 80/94; 4. Emendas constitucionais.

**Direitos Humanos** – 1. Conceito de Direitos humanos; 2. A constitucionalização dos direitos humanos; 3. A constituição da República Federativa do Brasil; 4. Princípios constitucionais; 5. Hierarquia dos tratados internacionais dos direitos humanos; 6. Internacionalização dos Tratados internacionais de direitos humanos; 7. Proteção das minorias e demais grupos vulneráveis; 8. A proteção à mulher, a criança, ao idoso e à pessoa com deficiência; 9. A liberdade sexual e a transexualidade; 10. O refúgio.

**Direito Previdenciário** – 1. Da seguridade social na constituição federal; 2. Princípios da previdência social; 3. Qualidade de segurado; 4. Carência; 5. Período de graça; 6. Benefícios; 7. Lei 8.742/93 (lei Orgânica da Assistência Social); 8. Lei 8.213/91.

## ANEXO II

### CRONOGRAMA PREVISTO:

**1. Período de Inscrição via site da UPA: 27/05/2022 a 06/06//2022**

**No ato da inscrição:**

**Pedido de condições especiais - portador de deficiência**

**Envio de Formulário de Autodeclaração – negros e pardos**

**2. Aplicação das Provas: 26/06/2022**

**3. Divulgação do gabarito Prova Objetiva: 28/06/2022**

**4. Interposição de recursos Prova Objetiva: 05/07/2022**

**5. Divulgação classificados para correção da Prova Discursiva: 08/07/2022**

**6. Divulgação das notas das provas discursivas corrigidas e resultado provisório: 29/07/2022**

**8. Interposição de recursos da Prova Discursiva: 01/08/2022**

**9. Divulgação do resultado final: 12/08/2022**